SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002548-44.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: MAURO RAIMUNDO DOS ANJOS

Requerido : JOSÉ LUIZ FIRMO

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

MAURO RAIMUNDO DOS ANJOS move ação em face de JOSÉ

<u>LUIZ FIRMO</u>, alegando que o réu é titular do crédito representado pelo cheque emitido por ele autora, de n. 850375, da conta corrente n. 29675, agência 0295, do Banco do Brasil S/A, valor originário de R\$ 650,00, o qual fora devolvido por falta de provisão de fundos em sua conta bancária. Assim que tomou conhecimento do ocorrido, tentou localizar o requerido para efetuar o pagamento, mas não logrou encontrá-lo. Pede autorização para depositar o valor atualizado da dívida, que deverá ser pago ao réu, desde que este apresente o título, declarando plenamente quitada a dívida consubstanciada naquela cártula.

Documentos às fls. 7/8. Depósito efetuado à fl. 14. Foram realizadas pesquisas de endereço juntos aos mecanismo eletrônicos disponíveis ao Judiciário. O réu foi citado e não contestou.

É o relatório. Fundamento e decido.

Impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do inciso II, do art. 330, do CPC. O réu foi regularmente citado e não contestou, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados na inicial, mesmo porque se assentam em sólida prova documental.

Os elementos probatórios providenciados pelo autor justificam plenamente a propositura da ação. Através desta ação declaratória objetiva quitar a dívida e obter a declaração judicial da extinção da obrigação consubstanciada no cheque mencionado na inicial. O depósito feito está

completo. Acolho, integralmente, a pretensão deduzida na inicial.

JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para reconhecer que o depósito efetuado pelo autor está completo e suficiente para a quitação da dívida representada pelo cheque. Declaro, assim, quitada essa dívida (art. 2°, do CPC c.c. o art. 319, do Código Civil). Reconheço que o portador do cheque tem o direito de receber o depósito de fl. 14, desde que o exiba nos autos ou prove documentalmente o seu perdimento. A presente servirá como ofício, por cópia digitada, destinado ao Banco do Brasil S/A, agência 0295-X, com cópia do cheque de fl. 08, para cancelar eventual negativação no Bacen (CCF) do nome do autor MAURO RAIMUNDO DOS ANJOS – CPF 073.672.218-17. A presente servirá ainda como carta de INTIMAÇÃO para o réu exibir nos autos o original do cheque (acoste cópia de fl. 08) e indicar os dados de sua conta bancária para que este juízo lhe repasse o valor do depósito judicial. Cientifique o réu de que poderá remeter o cheque por sedex a este juízo (endereço supra).

P.R.I.

São Carlos, 28 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA